ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1458

de 10 de agosto de 2000

FICA ALTERADA A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1448, DE 19 DE JULHO DE 2000

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, prefeito Municipal de Mostardas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1448, de 19 de julho de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura das despesas retro-mencionadas, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com a seguinte classificação:

0800 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
0803 - Incentivo à Indústria
080311 - Indústria, comércio e serviço
08031162 - Indústria
08031162346 - Promoção Industrial
080311623461.031 - Instalação de subestações
080311623461.031 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . . R$ 27.000,00
080311623462.037 - Cobertura de despesas para adequação dos prédios à instalação de indústria
080311623462.037 - 3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . R$ 5.000,00
080311623462.037 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . . . . . R$ 3.000,00
080311623462.037 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos . . . . . R$ 2.000,00
TOTAL . . . . . R$ 37.000,00"

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 DE AGOSTO DE 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete

EVA MARIA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal Finanças

PUBLICADA EM 10/08/00 A 25/08/00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL